



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº CAO/121/2025

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, município de Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32), com fornecimento parcelado, para abastecimento das viaturas que compõem a frota do SIMAE, durante o exercício de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), nas condições estabelecidas no presente Edital, que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/12/2025 07:55 horas

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18/12/2025 – 08:00 horas

TIPO: Menor preço por Item.

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até as 23:59 horas do dia 15/12/2025.

Formalização de consultas:

Local: Sede administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE;
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz, CEP: 89.665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina;
E-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br
Telefone: (49) 3555-1107

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32), com fornecimento parcelado, para abastecimento das viaturas que compõem a frota do SIMAE, durante o exercício de 2026, conforme condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora da plataforma do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor interessado deverá fazer o seu cadastramento junto ao sistema eletrônico adotado para realização deste Pregão, no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.7. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das etapas e andamento do sistema do portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, deverá entrar em contato com o referido sistema para esclarecimentos.

2.8. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o(a) Pregoeiro(a), a fim de manter o princípio da Publicidade/Transparência.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. **Até as 23:59 horas do dia 15/12/2025**, ou seja, o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, da lei 14.133/21.

3.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, no prazo estabelecido no item anterior, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

3.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado por equipe técnica no que tange a avaliações dos materiais, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

3.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

3.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o(a) Pregoeiro(a).

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas.

3.7. A perfeita compreensão do edital ocorrerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de solicitar qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, que sejam especializadas e aptas a execução do objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda estarem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

4.5. Não será admitida a participação de:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Demais situações de impedimento previstas na legislação pertinente;

4.6. Na hipótese de ser constatada pelo(a) Pregoeiro(a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses de “impedimento de participação”, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.8. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, quando não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO EDITAL

5.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, e se submete ao disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as condições de fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital, em especial no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através de chave de acesso e senha, em campo específico dentro da plataforma eletrônica.

8.2. O cadastro da proposta, observada a data e horário estabelecido neste edital é condição indispensável para a participação dos licitantes neste certame.

8.3. Até a data e horário estabelecido no edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.4. Aos licitantes vencedores será exigido o envio de proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema.

8.4.1. A proposta readequada a ser enviada nesse momento é aquela gerada pelo próprio sistema da plataforma eletrônica.

8.5. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida, na fase de habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O encaminhamento das propostas e dos documentos de habilitação exigidos no Edital para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital.

8.9. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

8.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico dentro da plataforma eletrônica, sem dados que identifiquem a empresa na hora dos lances.

9.2. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca/modelo do objeto ofertado.

9.3. A “Marca” do objeto deve ser identificada na proposta e caracteriza vinculação para todos os efeitos.

9.3.1 Quando a fabricação e a comercialização do objeto ocorrerem com exclusividade da empresa licitante, ora proponente, e a marca torne público, ainda que em momento inoportuno, o reconhecimento comercial da empresa, sugere-se que no campo “Marca” de cada item ofertado, utilize-se o termo “PRÓPRIO”, para não identificar a empresa proponente e garantir o cumprimento dos princípios licitatórios.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, despesas diretas e indiretas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

9.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais à direita da vírgula**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

estabelecidos neste Edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do valor máximo estabelecido ao final da fase de lances.

9.12. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

9.13. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no Termo de Referência (ANEXO I), considerar-se-á as descrições conforme contidas no referido TR, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

9.14. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

9.15. Será desclassificada a licitante que apresentar propostas:

- a) omissas, incompletas ou que não informem as características básicas dos produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;
- b) que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.
- c) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.
- d) com preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo estabelecido para a contratação, mesmo após a fase de lances.
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) fora do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- g) que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou apresentem especificações claramente diversas ou contrárias as exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (Lei 14.133/21, artigo 59, §1º)

10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma vir a ser desclassificada na fase de aceitação e/ou envio da proposta readequada, fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços acima do valor máximo definido para a contratação;
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

11.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. Conforme previsto no item 8.4 deste edital, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para o envio de proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, exclusivamente através do sistema eletrônico, em campo próprio.

12.1.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado através do chat, antes de findo o prazo.

12.1.2. A fim de dar maior celeridade ao processo licitatório, fica facultado ao pregoeiro(a) interromper o prazo previsto no item 12.1.1 tão logo o licitante vencedor cumpra com sua obrigação, dando, assim, sequência as demais etapas do certame.

12.2. O envio da Proposta Readequada é parte fundamental do processo, e caso não



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

seja enviado, é passível de desclassificação.

12.2.1 A proposta de preço readequada aos valores vencedores deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema, ficando dispensado o envio em formato de arquivo.

12.3. A Proposta Comercial readequada, preenchida diretamente no sistema, conterá os seguintes elementos:

- a) Descrição do serviço ou objeto a ser fornecido;
- b) Preço Final, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e endereço completo.

12.4. No envio da proposta readequada serão analisados tão somente os elementos descritos no item 12.3 de forma sucinta e direta, não sendo realizada análise específica do atendimento das condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, tendo em vista a incapacidade do (a) pregoeiro (a) para o julgamento técnico do objeto e o prazo limitado para essa etapa específica do certame.

12.5. Todas as exigências, documentos e requisitos de fornecimento do objeto serão impostos à contratada, conforme evidenciado no Termo de Referência do presente Edital.

12.6. A conferência das especificações técnicas será realizada na entrega do objeto, incumbindo a contratada cumprir com todas as exigências deste instrumento, em especial, ao Termo de Referência (Anexo I).

12.6.1 No recebimento do objeto, serão analisados e verificados todos os parâmetros definidos no Termo de Referência, com emissão de Relatório de Fiscalização para aceitação ou recusa do objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

13.1.1. Poderá ser realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.3. O(a) Pregoeiro(a) obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado Vencedor.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores, para os casos em que a licitante queira usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei;
- c) Certificado de Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, como revendedor varejista (Certificado de Posto Revendedor);

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

IV) Dados Gerais da Empresa e Representante Legal (Anexo II):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail.

V) Declaração Única:

A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VI) Informações referentes aos preços pagos à Distribuidora:

- a) Juntamente com a proposta de preços, a empresa licitante deverá encaminhar informações referentes aos preços pagos à Distribuidora (preço de compra dos combustíveis), comprovados através de cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra, estas emitidas a menos de trinta dias da data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- b) Os preços de compra que deverão ser informados pela empresa licitante,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

conforme estabelecido no subitem anterior, serão utilizados como base de cálculo, para eventuais alterações dos valores contratados, na forma e disposição constantes na Cláusula V da minuta de Contrato (Anexo IV) deste edital.

- c) No caso de não haver aquisição de combustível pela licitante em menos de trinta dias da data de apresentação das notas fiscais, o SIMAE solicita a entrega da nota fiscal mais recente de compra do combustível, juntamente com uma declaração do Contador, confirmando a não aquisição do combustível no período estabelecido.

14.2. Conforme previsto no item 8.5 deste edital, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico.

14.2.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado através do chat, antes de findo o prazo.

14.2.2. A fim de dar maior celeridade ao processo licitatório, fica facultado ao pregoeiro(a) interromper o prazo previsto no item 14.2.1 tão logo o licitante vencedor cumpra com sua obrigação, dando, assim, sequência as demais etapas do certame.

14.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a empresa seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

14.4. A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

14.5. Fica facultado ao pregoeiro(a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

14.6. Nos documentos de habilitação exigidos neste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço da empresa da licitante.

14.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme os termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para a execução do objeto, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e da fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de Recurso em campo próprio do sistema (nos termos da Instrução Normativa nº 73/2022).

15.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de interposição de Recurso será de 10 (dez) minutos.

15.2. Havendo manifesta intenção de interposição de Recurso, a mesma será analisada e julgada pelo (a) Pregoeiro(a) quanto a sua aceitação ou não somente ao final da sessão, oportunidade em que sendo aceita a intenção de interposição de Recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as Razões do Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar Contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Os Recursos e as Contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 15.2.

15.4. A falta de manifestação de intenção de interposição de Recurso importará a decadência do direito de recurso e ao Pregoeiro(a) caberá a finalização da sessão e o encaminhamento do processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.9. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

17.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor Competente.

17.1.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou na Lei nº 14.133/21.

17.2. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021:

a) por ato unilateral da Contratante;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do SIMAE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2. Quando der causa a extinção do contrato ou instrumento equivalente por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços/fornecimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMAE, por até 3 (três) anos;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O SIMAE fiscalizará a execução do objeto, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de prestar os serviços e/ou fornecer os materiais com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da execução do objeto contratado, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento contratual, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços e/ou lances apresentados via sistema pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, especialmente ao Anexo I (Termo de Referência), inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2. O pagamento será:

20.2.1 – Processado após o aceite do objeto, e mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Provisório e Definitivo” por parte do SIMAE.

20.2.2 - Realizado pelo SIMAE em até 10 dias úteis, mediante a emissão de Nota Fiscal, a medida, em que o objeto contratado for recebido, conferido e aceite pelo SIMAE, contados do efetivo aceite.

20.3. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega/execução ou do documento fiscal, a depender do evento.

20.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houverem pendências de liquidação, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.7. O SIMAE exigirá da Contratada, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

20.8. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

em conta indicada pela proponente vencedora, portanto, devem ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

20.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta e/ou lances apresentados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

20.10. Não serão concedidos reajustes nos preços contratados dos combustíveis dentro do período inicial de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato.

20.11. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento/execução, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do SIMAE conforme necessidade e solicitação.

20.12. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

20.13. O SIMAE, ao efetuar pagamento, procederá, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

20.13.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

20.13.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Do impedimento de licitar e contratar:

21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. Das multas:

21.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento do Contrato.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 21.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3.2. A sanção estabelecida será submetida à análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026, consignadas nas seguintes classificações:

Função: 04 e 17;
Sub - Função: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145 e 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;
Fonte de Recursos: Próprios

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, da mesma forma, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do SIMAE, no endereço eletrônico www.simaecao.sc.gov.br.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capinzal.

23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Dados Gerais da Empresa e Representante Legal;

ANEXO III – Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Capinzal/SC, 05 de dezembro de 2025.

Joseani Schmidke Garcia
Pregoeira



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal nº 142/2023

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Definição do objeto:

Este termo se destina a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32), para abastecimento das viaturas que compõem a frota do SIMAE, durante o exercício de 2026, com fornecimento parcelado, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. Detalhamento do objeto:

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gasolina Comum	Lt.	13.000	6,10	79.300,00
2	Óleo Diesel S10	Lt.	6.000	6,10	36.600,00
3	Óleo Diesel Comum	Lt.	1.400	6,10	8.540,00
4	Arla 32	Lt.	100	4,20	420,00

1.3. Natureza do Objeto:

Os combustíveis, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, e existe previsão no Plano Anual de Contratação.

1.4. Este instrumento e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do SIMAE (www.simaecao.sc.gov.br), durante o período de vigência da(s) Ata(s).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de abril de 2021 (Pregão Eletrônico), bem como no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3.2. A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados pelo SIMAE, uma vez que a Autarquia tem uma frota de veículos essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto. O fornecimento de combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores, equipamentos em situações rotineiras e emergencial nos locais em que a Autarquia atua.

3.3. A aquisição dos combustíveis será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível à quantificação exata do consumo mensal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os combustíveis serão fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme necessidade e demanda da Administração, e deverão ainda observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto.

3.1.1. O SIMAE reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor comprove qualidade do produto fornecido, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.2. O setor responsável pela manutenção dos veículos poderá se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa/empresa qualificada, para análise da qualidade dos combustíveis, com o intuito de certificação se estes estão sendo fornecidos em conformidade com o exigido.

3.3. Os combustíveis, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de viaturas do SIMAE.

3.5. Para o fornecimento dos combustíveis os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens.

3.7. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, quando da execução do objeto.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3.8. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.9. Os combustíveis deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixa-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada. Neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, a contratada deve possuir ponto de fornecimento do objeto (combustíveis) na área de perímetro urbano dos municípios de Capinzal e/ou Ouro/SC, municípios em que o SIMAE atua, haja vista que uma localização diferente ao delimitado encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo para tanto.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.12. A aquisição deverá obedecer ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, de acordo com as necessidades do SIMAE.

4.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos, mediante Ordens de Abastecimento emitidas pelo SIMAE, com execução junto às bombas de propriedade da empresa contratada, que por sua vez devem estar localizadas no perímetro urbano das cidades de Capinzal e/ou Ouro/SC.

4.3. O fornecimento do objeto de forma inadequada que não atender às exigibilidades, não será recebido e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecimento de combustíveis, conforme demanda do SIMAE.

5.1.2. O SIMAE pagará de acordo com os preços unitários, constantes na proposta de preços e/ou lances apresentados pela empresa julgada vencedora neste certame, observado os valores máximos definidos neste



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

anexo, os quais serão fixos.

5.1.3. Os combustíveis serão disponibilizados a pronta entrega pela contratada, após o recebimento da Ordem de Abastecimento emitida pelo SIMAE, junto às bombas de abastecimento.

5.1.4. As entregas serão formalizadas mediante Autorização de Abastecimento.

6 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A relação negocial, através da assinatura de contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, no que se refere à regularidade fiscal.

6.8. O pagamento dos combustíveis à Contratada ocorrerá quinzenalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Abastecimento, apuradas no período (quinzena imediatamente anterior), sendo os preços apresentados fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser exigida a Certidão de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo prestador, ou através de boleto bancário.

6.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a(s) retenção(ões) tributária(s) prevista(s) na legislação aplicável.

6.8.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.8.7. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ou envio de boleto bancário, e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.8.8. O pagamento a ser efetuado ao prestador, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.8.9. O pagamento devido à empresa restringe-se aos quantitativos de combustíveis efetivamente fornecidos.

6.8.10. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a proposta e habilitação.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Estarão aptos a oferecerem propostas todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.4. Previamente à assinatura do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao SIMAE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto.

8.2. A licitante contratada deve aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SIMAE na fiscalização.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

9.1. Fornecer os combustíveis conforme especificações no edital, termo de referência e ata de registro de preços;

9.2. Fornecer informações relativas ao cumprimento do objeto;

9.3. O SIMAE se reserva o direito de recusar os combustíveis, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

9.4. O SIMAE se reserva no direito de durante a entrega dos combustíveis, realizar inspeções para comprovação da observância da qualidade e se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas;

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao SIMAE ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

9.6. Obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.8. Emitir nota fiscal dos combustíveis fornecidos efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10 – OBRIGAÇÕES DO SIMAE

Compete ao SIMAE:

10.1. Fornecer à empresa todas as informações necessárias para o fornecimento dos combustíveis, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

11 - GARANTIA DO OBJETO

11.1. O aceite/aprovação do combustível pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta Licitação correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026.

Capinzal/SC, 02 de dezembro de 2025.

Ana Paula Bressan
Agente Administrativo II



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO II - DADOS GERAIS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/xxx/2025 Processo Administrativo nº CAO/xxx/2025

DADOS GERAIS DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais)*:

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência: Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/xxx/2025 Processo Administrativo nº CAO/xxx/2025

DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)
_____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de
_____, por seu representante legal, CPF _____
e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE
a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em
referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº CAO/...../2025

Contrato que entre si fazem o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32).

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa **S.....**, com sede Na Rua, n.º, na cidade de/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o n.º 650.xxx.400-53 e a segunda por seu Representante Legal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/...../2025 e Pregão Eletrônico n.º PE/...../2025, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e arla 32), para abastecimento das viaturas do SIMAE durante o exercício de 2026, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litros	13.000		
2	Óleo Diesel S10	Litros	6.000		
3	Óleo Diesel Comum	Litros	1.400		
4	Arla 32	Litros	100		

Sub-cláusula Segunda: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA II - DO PRAZO

Sub-cláusula Única: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com vigência a partir de 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Sub-cláusula Única: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após o objeto ter sido entregues e aprovados, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Provisório e Definitivo” por parte do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento dos combustíveis à CONTRATADA ocorrerá quinzenalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Abastecimento, apuradas no período (quinzena imediatamente anterior), sendo os preços apresentados fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 124, II, “d”, Lei nº 14.133.

Sub-cláusula Quarta: A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, se dará mediante entrega de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra, estas emitidas a menos de trinta dias da data de apresentação.

Obs. No caso de não haver aquisição de combustível pela Contratada em menos de trinta dias da data de apresentação das notas fiscais, o SIMAE solicita a entrega da nota fiscal mais recente de compra do combustível, juntamente com uma declaração do Contador, confirmando a não aquisição do combustível no período estabelecido.

Sub-cláusula Quinta: O valor do litro de combustível jamais será superior ao preço À VISTA praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral, sendo que se ocorrer esta hipótese o SIMAE poderá pedir desconto da diferença indevidamente cobrada e requerer a rescisão antecipada do contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Sexta: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Sétima: Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA V – DO CÁLCULO PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Sub-cláusula Primeira: É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

Sub-cláusula Segunda: A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra (valores pagos a distribuidora) informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma do item 5.3, do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SIMAE;

Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R\$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SIMAE ao preço de R\$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90 % do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90 %.

2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração.

Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R\$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R\$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração de valor seria de 5 % (cinco por cento).

3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SIMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º Passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º Passo).

Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração de valor do combustível seria de 90,90 % sobre 5 %, o que corresponderia a 4,54 %.

Sub-cláusula Terceira: Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, será adotado o mesmo critério de cálculo para fixação do novo valor.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Quarta: Não serão concedidos reajustes nos preços contratados dos combustíveis dentro do período inicial de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento de 2026, com Dotações Orçamentárias consignadas da seguinte forma:

Função: 04 e 17;

Sub-Função: 122 e 512;

Programa: 0165;

Projetos Atividades: 2.145 e 2.146;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90;

Fonte de Recursos Próprios

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O combustível licitado deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: O fornecimento dos combustíveis dar-se-á, somente, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento fornecida pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: Na entrega do combustível, a empresa deverá utilizar-se de pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

Sub-cláusula Quarta: O combustível deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA IX – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

neste instrumento.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução do objeto;
- b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução do objeto.
- d) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Sub-cláusula Única: Além das obrigações previstas no Termo de Referência, para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à entrega dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos em dia;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES.

Sub-cláusula Única: Em caso de inexecução do objeto, erro ou execução imperfeita,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Única: O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Sub-cláusula Segunda: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Sub-cláusula Terceira: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XV - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de dezembro de 2025.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Pela CONTRATANTE:

Dionísio A. Rosset
Diretor do SIMAE

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF Nº: 017.xxx.929-36

Pela CONTRATADA:

.....
Representante Legal

.....
CPF nº